



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 473/2018

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer Informações sobre concessão de direito real de uso, por prazo indeterminado na faixa de pedestre no bairro Parque dos Pinheiros

Considerando a Lei 3.202 de 15 de Dezembro de 2015, que “*Dispõe sobre a desafetação de faixas de pedestre da classe de bens de dominicais do Município e autoriza sua alienação por investidura ou concessão de direito real de uso*”, na qual fica o **Poder Executivo** autorizado a alienar, por investidura e por preço não inferior ao da avaliação, aos proprietários lindeiros ou conceder, aos mesmos proprietários, **concessão de direito real de uso, por prazo indeterminado**, as faixas de pedestres no loteamento denominado Parque dos Pinheiros.

Considerando que o presente Lei teve como pleito o anseio dos moradores do bairro Parque dos Pinheiros, reivindicando solução frente aos problemas ocorridos na (viela) dentro do ambiente propício do fluxo de condiona o local o melhor ambiente para instalação das práticas de delitos e concentração de marginais, servindo-os para esconderijos, ciladas, assassinatos, roubos, brigas, práticas de sexo, armazenamento de drogas, depósito de lixo e concentração de pessoas.

Considerando que mobilização dos moradores ensejaram num abaixo-assinado, e posterior num Inquérito Civil n.º 14.0636.0001841/2016, derivou a notificação da prefeitura para apresentação de estudos de viabilidade das secretarias de Obras, Planejamento Urbano, Segurança, Mobilidade e que essa última ainda não se manifestou não sabendo os motivos e sua demora frente a solicitação do Ministério Público.

Nos termos do Art. 174 do Regimento Interno, **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, oficiar o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe informe o que segue:

- 1- Já foi concluído os estudos solicitados pelo Ministério Público?
- 2- Todas as Secretarias concluirão os estudos sendo: Obras, Planejamento Urbano, Segurança e Mobilidade?
- 3- Caso não tenha concluído, qual o prazo para conclusão e manifestação dos estudos frente ao Inquérito Civil?

Sala das Sessões, 15 junho de 2018.

Clodoaldo Santos da Silva

Vereador